



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS
NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

Autos TJDFT n. 2017.01.1.043517-3

No dia 17 de fevereiro de 2018, por volta das 20 horas e 50 min, em frente [a supermercado], localizado na (...), Taguatinga – DF, [a acusada], com vontade livre e consciente, ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima], bem como ameaçou causar-lhe mal injusto e grave.

Nas circunstâncias acima descritas, durante uma discussão acerca do caixa preferencial do referido supermercado, a acusada passou a injuriar [a vítima] nos seguintes termos: *“você não tem que falar nada porque você é preta”*. Ato contínuo, a acusada ameaçou a vítima nos seguintes termos: *“você é uma pessoa morta!”*. (fl. 05).

Assim agindo, a acusada incorreu nas penas dos artigos 140, § 3º e 147, ambos do Código Penal.

Brasília, Abril de 2018.